



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

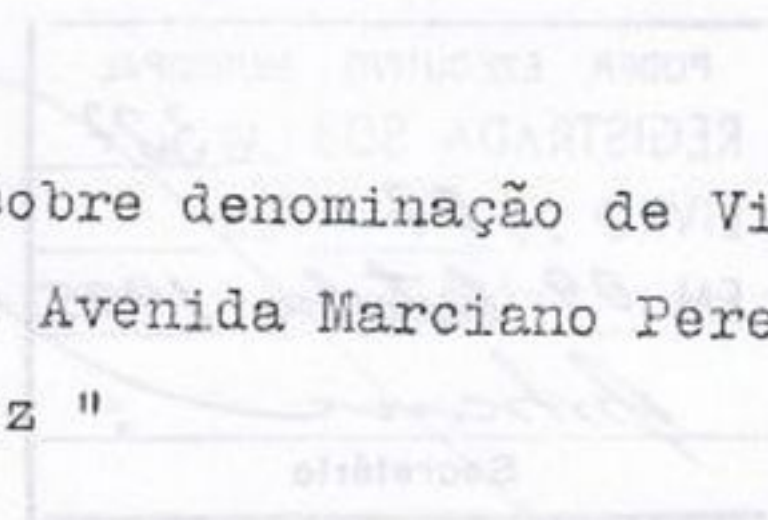
CEP 37.620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 327, DE 09 DE OUTUBRO DE 1995.

A SANÇÃO
EM 09/10/1995

Benedito da Cunha Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL
Benedito da Cunha Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL

" Dispõe sobre denominação de Via Pública: Avenida Marciano Pereira Munhoz "



A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida Projetada com início à Rua Luiz Munhoz, margeando o córrego da Pedra Vermelha, com direção ao sudoeste em toda a sua extensão passa a denominar-se "Avenida Marciano Pereira Munhoz".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 09 de Outubro de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
1º DISCUSSÃO
EM 04 Setembro 1995
Yago
Presidente

Benedito da Cunha Vasconcelos
BENEDITO DA CUNHA VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Antonio da Cunha Vasconcelos
ANTONIO DA CUNHA VASCONCELOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
2º DISCUSSÃO
EM 20 Setembro 1995
Yago
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
3º DISCUSSÃO
EM 02 Outubro 1995
Yago
Presidente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada
Sob o Nº 327
Em 09 Outubro 1995
Benedito da Cunha Vasconcelos
Prefeito Municipal

Benedito da Cunha Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL